



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que se lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Art. 18, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”*

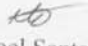
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 30 de outubro de 2013.

  
Delson Leão Gomes  
Presidente

  
Hélio dos Santos  
1º Secretário

  
Antonio Teles Barreto Filho  
Vice-Presidente

  
Manoel Santana Filho  
2º Secretário